



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CNPJ 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CEP 37926.000 – MINAS GERAIS

ADM. 97 / 2000

Lei N° 544/99

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2000.

A Câmara Municipal de Doresópolis – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2000 em R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro – Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		2.400.000,00
RECEITAS CORRENTES		1.814.000,00
Receita Tributária	78.350,00	
Receita Patrimonial	42.940,00	
Receita Agropecuária	3.500,00	
Receita Industrial	2.260,00	
Receita de Serviços	87.000,00	
Transferências Correntes	1.566.450,00	
Outras Receitas Correntes	33.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		586.000,00
Operações de Crédito	150.000,00	
Alienação de Bens	46.000,00	
Transferências de Capital	320.000,00	
Outras Receitas de Capital	70.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		2.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CNPJ 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CEP 37926.000 – MINAS GERAIS

ADM. 97 / 2000

Parágrafo Segundo – Discriminação da Despesa por


Funções de governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADMINIST. DIRETA
01- Legislativa	87.500,00
02- Judiciária	7.300,00
03- Administração e Planejamento	360.400,00
04- Agricultura	48.000,00
05- Comunicações	36.800,00
06- Defesa Nacional e Seg. Pública	19.500,00
07- Desenvolvimento Regional	10.000,00
08- Educação e Cultura	829.000,00
10- Habitação e Urbanismo	148.500,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	34.500,00
13- Saúde e Saneamento	344.000,00
15- Assistência e Previdência	102.000,00
16- Transportes	178.000,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	194.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	2.400.000,00

Parágrafo Terceiro – Discriminação da Despesa por

Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Câmara Municipal	87.500,00
01 Corpo Legislativo	80.000,00
02 Secretaria da Câmara	7.500,00
02 Prefeitura Municipal de Doresópolis	2.312.500,00
10 Departamento de Administração	366.700,00
20 Departamento de Fazenda	78.500,00
30 Departamento Municipal de Educação e Cultura	646.500,00
31 Fundo Municipal de Educação	200.000,00
40 Departamento de Patrimônio e Urbanismo	246.800,00
50 Departamento Municipal de Saúde – FMS	333.000,00
51 Serviço Municipal de Assistência Social	94.500,00
60 Departamento de Transportes e Viação	345.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	2.400.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CNPJ 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CEP 37926.000 – MINAS GERAIS

ADM. 97 / 2000

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos do Art. 3º da Resolução Federal 69/95;

b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura créditos adicionais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2000.

Doresópolis, 13 de Outubro de 1999


Nazário Moreira Neto
Prefeito Municipal

